



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criado pela Lei Municipal nº. 4.599 de 28 de Dezembro de 1998



## RESOLUÇÃO Nº 001/2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a suspensão da reunião ordinária do mês de abril de 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 22 do Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, elevou o estado da contaminação à pandemia, doença causada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2);

**CONSIDERANDO** a edição pelo Congresso Nacional do Decreto Legislativo nº 06, de 2020 que reconheceu o estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, bem como a edição pelo Governo Federal da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para seu enfrentamento;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 pelo Governo do Estado de São Paulo, que decreta a quarentena em todo o Estado e restringe atividades com vistas a evitar a propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Prefeito do Município de Piracicaba decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto nº 18.230, de 23 de março de 2020, impondo medidas restritivas ao funcionamento de empresas e comércios não essenciais, bem como a necessidade de isolamento social para contenção de propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PIRACICABA**, como órgão de controle social e atentos às demandas de sua natureza, cumprindo com sua função social, no escopo de suas prerrogativas legais, de forma remota, estabelecerá diálogo com os segmentos correlatos, para análise, discussão e acompanhamento de todos os pareceres de outros órgãos sociais: CNE, CEE, MEC e demais decretos locais.

### RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO

Art. 1º Face às considerações acima, dada a singularidade do momento e visando evitar a propagação da COVID-19 e a conseqüente saturação dos equipamentos públicos de saúde, o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PIRACICABA**, suspende por período indeterminado suas reuniões.

VIVIANE REGINA GIMENES CAVALCANTE  
Presidente